

## ACTA Nº 187

Aos sete dias do mês de Abril do ano dois mil e nove, pelas dez horas, na Rua Actor António Silva, n.º 7, 15.º andar, em Lisboa, por não haver disponibilidade de espaço na sua sede social, reuniram em Assembleia Geral Anual os accionistas desta sociedade “Jerónimo Martins, SGPS, S.A.”, de acordo com a convocatória de 3 de Março de 2009, publicada no sítio do Ministério da Justiça ([www.publicacoes.mj.pt](http://www.publicacoes.mj.pt)), no dia 4 de Março de 2009, no Boletim de Cotações da Euronext Lisboa do dia 5 de Março e no Jornal “Diário de Notícias”, também do dia 5 de Março deste ano.

Assumiu a presidência da mesa da assembleia o Senhor Dr. João Vieira de Castro, na qualidade de seu presidente, o qual foi secretariado pelo Senhor Dr. Tiago Ferreira de Lemos, na qualidade de secretário da mesma.

O presidente verificou estarem presentes e/ou representados 184 accionistas, conforme a respectiva lista de presenças, mandada elaborar nos termos da lei e por ele assinada e rubricada, titulares de 387.351.508 acções, representativas de 61.64% do capital social, pelo que declarou a assembleia regularmente constituída e em condições de validamente deliberar sobre a matéria constante da ordem de trabalhos que o secretário da mesa passou a ler e que é do teor seguinte:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2008;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Deliberar sobre o relatório consolidado de gestão e as contas consolidadas respeitantes ao exercício de 2008;
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
5. Apreciar a declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade elaborada pela comissão de vencimentos;
6. Deliberar sobre o alargamento da composição do Conselho de Administração da Sociedade para dez membros, de acordo com o nº 1 do artigo 12º dos

estatutos;

7. Em caso de aprovação da proposta apresentada no âmbito do ponto anterior da ordem de trabalhos, eleger como Administrador, para o triénio em curso, o Senhor Professor Marcel Corstjens;
8. Autorizar o Conselho de Administração a adquirir e alienar acções próprias da Sociedade;

Encontravam-se também presentes 6 membros do Conselho de Administração, a saber, o seu Presidente, Senhor Alexandre Soares dos Santos, o Presidente da comissão executiva, Senhor Dr. Luís Palha, o Senhor Dr. Artur Santos Silva, o Senhor Pedro Soares dos Santos, o Senhor Dr. José Soares dos Santos, o Senhor Prof. Doutor António Borges, membro da comissão de auditoria, e o representante do Revisor Oficial de Contas da Sociedade PriceWaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., Senhor Dr. Jorge Manuel Santos Costa.

Estava ainda presente o Senhor Dr. Henrique Soares dos Santos, na qualidade de Secretário da Sociedade.

Entrando-se na matéria da ordem de trabalhos, o presidente da mesa convidou a Assembleia a tratar em conjunto os pontos números 1 e 3 - deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2008 e deliberar sobre o relatório consolidado de gestão e as contas consolidadas respeitantes ao exercício de 2008, sem prejuízo da votação em separado, com respeito a cada um desses dois pontos.

Não tendo sido apresentada qualquer objecção pelos accionistas a esta proposta, o presidente da mesa convidou o Conselho de Administração a usar da palavra, se assim o entendesse, sobre estes pontos.

Tomou então a palavra o Senhor Presidente do Conselho de Administração para efeito de introduzir a análise desta matéria nas suas linhas gerais, convidando em seguida o Senhor Presidente da comissão executiva a proceder a uma análise mais detalhada, o que este fez.

Seguidamente, o presidente da mesa convidou os senhores accionistas a, se assim o

entendessem, usar da palavra sobre as matérias em apreço.

Porque nenhum senhor accionista pretendesse usar da palavra, o presidente da mesa anunciou que se iria submeter à votação o relatório de gestão e as contas individuais do exercício de 2008.

Posta à votação, foram os resultados anunciados pelo presidente da mesa da Assembleia Geral, verificando-se que estes documentos de prestação de contas foram aprovados por 379.133.024 votos favoráveis, correspondentes a 97,88% do capital social de que são titulares os accionistas presentes ou representados e 8.218.484 abstenções, correspondentes a 2.12% do mesmo universo, e nenhum voto contra.

Passou-se em seguida à votação do relatório consolidado de gestão e das contas consolidadas respeitantes ao exercício de 2008, que foram aprovadas com o mesmo número de votos das contas individuais e com o mesmo número de abstenções.

Entrando-se de seguida no segundo ponto da ordem de trabalhos – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados – o presidente da mesa da assembleia geral convidou o Conselho de Administração a usar da palavra sobre a sua proposta relativamente a este ponto, se assim o entendesse, o que este declinou.

Procedeu-se então à leitura da proposta apresentada pelo conselho de administração, que é do teor seguinte:

*“No exercício de 2008, Jerónimo Martins, SGPS, S.A. apresentou um lucro consolidado de 163.215.958 euros e um lucro nas contas individuais de 26.991.547,53 euros.*

*O Conselho de Administração propõe que os resultados líquidos do exercício sejam aplicados da seguinte forma:*

*Reserva Legal ..... 1.349.577,38 euros.*

*Reservas livres ..... 25.641.970,15 euros.*

*De acordo com a política de distribuição de dividendos há vários anos anunciada e descrita no ponto relativo à “Política de Distribuição de Dividendos”, incluído no*

*capítulo do Governo da Sociedade, o Conselho de Administração propõe aos Senhores Accionistas a distribuição de um montante de 69.127.764,20 euros, o que corresponde a 42,4% do resultado líquido consolidado, utilizando para tal as reservas livres que se encontram disponíveis para distribuição.*

*Esta proposta representa o pagamento de um dividendo bruto de 0,11 euros por acção, excluindo-se as acções próprias em carteira.”*

O presidente da mesa convidou então os accionistas a usar da palavra sobre esta matéria.

Não tendo ninguém querido usar da palavra, nem havendo qualquer proposta alternativa de aplicação de resultados, foi a proposta do Conselho submetida à votação e aprovada por unanimidade dos presentes.

Entrando-se de imediato no ponto quatro da ordem de trabalhos – proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade – e estando apresentada à mesa uma proposta da accionista Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A., o Secretário da Mesa procedeu à leitura da mesma, cujo teor é o seguinte:

*“Proposta*

*Para os efeitos previstos no art.º 376 n.º 1 c) do CSC, propõe-se que a Assembleia Geral da Jerónimo Martins SGPS, S.A. a realizar no próximo dia 7 de Abril de 2009 e a propósito do ponto 4 da respectiva ordem de trabalhos, aprove um voto de apreço e reconhecimento a todos e a cada um dos membros do Conselho de Administração e, em especial ao seu Presidente, pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2008, voto este igualmente extensível a todos os colaboradores da Sociedade.*

*Propõe-se ainda um voto de agradecimento à comissão de auditoria e ao Revisor Oficial de Contas pela forma como desenvolveram a sua actividade na fiscalização da Sociedade. Lisboa, 7 de Abril de 2009.”*

Lida a proposta pelo Secretário da Mesa, foram os senhores accionistas convidados



a intervir.

Não pretendendo nenhum dos accionistas fazê-lo passou-se de imediato à votação, cujos resultados foram os seguintes: 385.904.266 votos a favor correspondentes a 99,63% do capital social de que são titulares os accionistas presentes ou representados, 36.910 votos contra correspondentes a 0,01% do capital representado na assembleia e 1.410.332 abstenções, correspondentes a 0,36% do referido universo.

Passando-se ao ponto cinco da ordem de trabalhos - Appreciar a declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade elaborada pela comissão de vencimentos - o presidente da mesa deu conhecimento à Assembleia da declaração elaborada pela comissão de vencimentos, declaração esta que se destina tão somente a ser objecto de apreciação pela assembleia e da qual consta a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, pela mesma comissão adoptada, texto que foi previamente disponibilizado para consulta pelos senhores accionistas nos termos legais.

O presidente da mesa inquiriu a assembleia sobre a necessidade de se proceder à leitura da sobredita declaração, o que se faria se qualquer accionista o pretendesse.

Não tendo havido qualquer manifestação nesse sentido, foi dispensada tal leitura.

Estava presente o Senhor Dr. Arlindo do Amaral, na qualidade de membro da comissão de vencimentos, que se disponibilizou a prestar todos os esclarecimentos que fossem tidos por necessários sobre tal declaração pelos senhores accionistas.

Porque ninguém pretendeu usar da palavra sobre este ponto, o presidente declarou que a acta iria registar que a assembleia geral tomou conhecimento da declaração referida.

Passando-se ao ponto seis da ordem de trabalhos - Deliberar sobre o alargamento da composição do Conselho de Administração da Sociedade para dez membros, de acordo com o nº 1 do artigo 12º dos estatutos - e estando apresentada à mesa uma proposta do conselho de administração, o presidente da mesa procedeu à leitura da



mesma, cujo teor é o seguinte:

*“Considerando a evolução dos negócios da Sociedade, o crescimento das suas operações em Portugal e na Polónia e os desafios futuros que o Grupo Jerónimo Martins enfrenta, o Conselho de Administração propõe o alargamento da composição deste órgão da Sociedade de nove para dez membros, de acordo com o nº 1 do artigo 12º dos Estatutos.”*

Não tendo ninguém querido usar da palavra foi a proposta do Conselho submetida à votação e aprovada por unanimidade dos presentes.

Passando-se ao ponto sete da ordem de trabalhos - Em caso de aprovação da proposta apresentada no âmbito do ponto anterior da ordem de trabalhos, eleger como Administrador, para o triénio em curso, o Senhor Professor Marcel Corstjens - e estando apresentada à mesa uma proposta do conselho de administração, o presidente da mesa procedeu à leitura da mesma, cujo teor é o seguinte:

*“Em caso de aprovação da proposta apresentada no âmbito do ponto 6 da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração propõe eleger como Administrador Não Executivo, para o triénio em curso, o Senhor Professor Marcel Corstjens, tendo em consideração o seu vasto curriculum e experiência internacional na área da distribuição moderna, em particular, dos produtos alimentares.”*

Não tendo ninguém querido usar da palavra foi a proposta do Conselho submetida à votação e aprovada por 387.337.108 votos a favor correspondentes 99,996% do capital social representado e 14.400 votos contra, representativos de 0,004% do dito universo e nenhuma abstenção.

Passando-se ao oitavo e último ponto da ordem de trabalhos - Autorizar o Conselho de Administração a adquirir e alienar acções próprias da Sociedade - e estando, novamente, apresentada à mesa uma proposta do conselho de administração, o presidente da mesa procedeu à leitura da mesma, nos seguintes termos:

*“Considerando que:*

*A) Afigura-se conveniente que a Sociedade possa continuar a utilizar, nos termos*

*gerais, as possibilidades inerentes às operações de aquisição ou de alienação de acções próprias;*

*B) O mesmo interesse existe também no que concerne a sociedades dependentes, que poderão designadamente realizar emissão própria de títulos que as vincule a adquirir ou alienar acções da Sociedade, o que, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 319.º do Código das Sociedades Comerciais, se torna igualmente conveniente prever;*

*C) O Regulamento (CE) n.º 2273/2003 da Comissão, de 22 de Dezembro de 2003, estabeleceu um regime especial de derrogação do regime geral de abuso de mercado para certos programas de recompra de acções próprias, requisitos que se mostra aconselhável ter em conta ainda quando se não trate de aquisições integradas nos programas abrangidos;*

*Propõe-se que seja deliberado:*

*1) Aprovar a aquisição pela Sociedade, ou por quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, de acções próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente e nos termos seguintes:*

*a) Número máximo de acções a adquirir: Até ao limite correspondente a 10% do capital social, deduzidas as alienações efectuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de contrato, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das acções que excedam aquele limite;*

*Com sujeição aos requisitos legais e aos da presente deliberação é, designadamente, aprovada a aquisição que o Conselho de Administração venha a efectuar, no quadro de um programa de recompra de acções, efectuando-se a aquisição por qualquer das formas previstas na presente deliberação;*

*b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada: Dezoito meses, a contar da data da presente deliberação;*



*c) Formas de aquisição: Com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição de acções, ou direitos de aquisição ou atribuição de acções, a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado com respeito do princípio da igualdade dos accionistas nos termos legais, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato;*

*d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: O preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo de dez por cento para menos e para mais relativamente à cotação média das acções a adquirir no Eurolist by Euronext Lisbon, durante as 5 sessões de bolsa imediatamente anteriores à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de acções;*

*e) Momento da aquisição: A determinar pelo Conselho de Administração da Sociedade tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da Sociedade ou de outras sociedades dependentes desta, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar.*

*2) Aprovar a alienação de acções próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, e nos termos seguintes:*

*a) Número mínimo de acções a alienar: O correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver legalmente fixado para as acções da Sociedade ou a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante da lei, de contrato ou de emissão de outros títulos;*

*b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada: Dezoito meses, a contar da data da presente deliberação;*

*c) Modalidade de alienação: Com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efectuar em mercado regulamentado, com respeito do princípio da igualdade dos accionistas nos termos legais;*

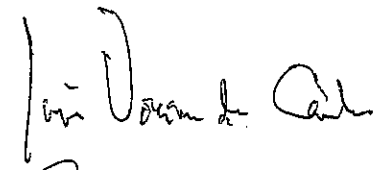
*d) Preço mínimo: Contrapartida não inferior em mais de dez por cento à cotação média no Eurolist by Euronext Lisbon das acções a alienar durante as 5 sessões de*

*mercado regulamentado imediatamente anteriores à alienação;*

*e) Momento da alienação: A determinar pelo Conselho de Administração da Sociedade tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da Sociedade ou de outras sociedades dependentes desta, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar.”*

Não tendo ninguém querido usar da palavra foi a proposta do Conselho submetida à votação e aprovada por 387.164.189 votos a favor correspondentes 99,95% do capital social representado e 187.319 votos contra, representativos de 0,05% do dito universo e nenhuma abstenção.

Esgotada a ordem de trabalhos, o presidente da mesa agradeceu a todos os presentes a valiosa colaboração prestada para o regular e pronto funcionamento desta reunião e deu por encerrada a assembleia geral às 11:00 horas, passando a lavrar-se a presente acta, a qual depois de lida e considerada conforme, vai ser devidamente assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral.

João Vieira de Castro 

Tiago Ferreira de Lemos 